

**TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2019****PROCESSO N.º 030/2019**

Comunicamos que às **10.:00** horas do dia **11 do mês de Junho de 2019**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a presente Tomada de Preços, que será do tipo **menor preço**, por empreitada global e reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**1 - DO OBJETO**

Este edital tem por objeto a contratação de empresa para:  
Fornecimento e instalação de placas de sinalização necessárias e integrantes do Plano de prevenção e proteção contra incêndios ( PPCI), vigente e aprovado pelo Corpo de Bombeiros, conforme distribuição física especificadas nos Anexos e Apêndices do memorial.

**2 - DA HABILITAÇÃO**

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias de antecedência** da data do recebimento das propostas, até o dia **(06/06/2019)**, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão de Registro da Empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- i) Comprovar Registro do Responsável Técnico junto CREA (Conselho Regional de Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- m) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
- n) Atestado de capacidade técnica da empresa na execução dos serviços objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde o licitante comprove a execução de objeto compatível com o objeto licitado na presente licitação;
- o) Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax.

### **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, respeitando a ordem dos itens e contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em 2 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

#### **ENVELOPE N.º “1”**

**DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2019, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 11/Junho de 2019 - às 10:00 horas.**

**PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
2. Se for empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia enquadramento em microempresa em ME ou EPP autenticada pela Junta Comercial ;
3. Declaração de visita técnica ou declaração que não fez a mesma, porém aceita todas as condições oferecidas no Edital.

#### **ENVELOPE N.º “2”**

**PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2019 , realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo em 11/junho de 2019 - às 10:00 horas.**

**PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

1. Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
2. O preço deverá ser atual, líquido, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de transporte, mão de obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do serviço.

3. A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo II** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade**

O credenciamento do representante legal da empresa, com plenos poderes de decisão, se fará mediante apresentação de credencial ou procuração e apresentação de documento de identidade original, fora do envelope n.º 01. Será admitido apenas um representante por empresa.

#### **5 - DO JULGAMENTO**

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo o Certificado de Registro Cadastral da empresa e demais solicitações do envelope 01;

A devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

O julgamento e classificação de cada proposta de acordo com os requisitos desta Tomada de Preços;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou superiores ao valor global estabelecido;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no setor de licitações deste hospital e no DOU (Diário Oficial dos Municípios);

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

#### **6 - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Não aceitaremos recursos via fax ou e-mail, devendo os mesmos serem protocolados no Setor de Licitações da Fundação.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA obriga-se a atender em todo o Anexo I (memorial descritivo) e cumprir o seguinte:

### **7. DO FORNECIMENTO DE PLACAS**

7.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer as placas, nas condições e quantitativos necessários ao atendimento do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) vigente e aprovado pelo Corpo de Bombeiros. O qualitativo e quantitativo das placas de sinalização encontra-se no APÊNDICE A deste documento. O quantitativo tem como medida a referência como UNIDADES.

7.1.2 As placas de sinalização fornecidas deverão atender as normas brasileiras de referência, quanto as suas características construtivas. As placas deverão atender, especialmente, as NBR 13434-2:2004 e NBR 13434-3:2005.

7.1.3 A relação das placas a serem fornecidas, descritivos e quantitativos, deverão ser destacados (discriminadas) na proposta técnica e comercial.

7.1.4 As placas a serem instaladas, quando aplicável, deverão obedecer aos requisitos de fotoluminescência, atestadas por certificação comprobatória (laboratórios certificados pelo INMETRO ou outro órgão assemelhado oficial).

7.1.5 A empresa fornecedora deverá apresentar, por meio de documento forma, os dados dos fabricantes das placas de sinalização fornecidas, incluído nesta informação documento que ateste a conformidade da fabricação e a testagem laboratorial frente as exigências do INMETRO.

### **7.2 DA INSTALAÇÃO DAS PLACAS**

7.2.1 A CONTRATADA deverá instalar as placas de sinalização dos extintores, conforme as normas aplicáveis, especialmente a NBR 13434-1:2004 e NBR 13434-2:2004, e conforme as disposições do PPCI aprovado (ANEXOS).

7.2.2 As placas de sinalização serão instaladas conforme as recomendações técnicas de referência do Corpo de Bombeiros local.

7.2.3 As placas de sinalização serão distribuídas conforme as indicações/locais identificados no PPCI aprovado.

7.2.4 A fixação das placas de sinalização nos locais recomendados, será executada utilizando-se de mecanismos que garantam a perfeita fixação, sem comprometer o acabamento das paredes da edificação ou avariar outros elementos de vedação e/ou estruturais.

7.2.5 Todos os materiais diretos necessários a realização das atividades (parafusos, fitas adesivas e assemelhados) serão fornecidos às expensas da CONTRATADA.

7.2.6 A CONTRATADA deverá emitir relatório com resumo das atividades realizadas, após a instalação das placas, onde conste todos os aspectos do serviço executado.

7.2.7 A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis a suas atividades e as legislações trabalhistas e previdenciárias correspondentes, dando à CONTRATANTE ciência formal quanto a à necessidade de cumprimento deste requisito, bem como estar consciente quanto à possibilidade de fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a estes dispositivos legais.

## **8 - REQUISITOS GERAIS**

8.1 Todos os serviços prestados deverão acompanhar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - respectiva aos serviços em execução. A ART deverá ser entregue a CONTRATANTE antes do início da execução dos serviços e deverá ser mantida vigente durante o período contratual. A ART deverá ser clara quanto a execução de instalação das placas de sinalização de emergência.

8.2 A CONTRATADA somente realizará os serviços com funcionários próprios, admitidos em regime celetista de contratação e com ASO vigentes e realizados conforme PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

8.3 A CONTRATADA deverá, antes do início das atividades, apresentar ASO dos funcionários que prestarão serviços nas dependências da FSPSCE.

8.4 A CONTRATADA deverá apresentar, previamente, antes do início de suas atividades nas instalações da CONTRATANTE, PPRA e PCMSO elaborados por profissionais habilitados. Tais documentos deverão ser enviados ao setor de licitações em formato eletrônico.

8.5 O serviço de que trata este memorial somente será considerado devidamente prestado após a análise do relatório a que faz referência o item 2.2.6 do presente documento e aprovado conforme instruções de validação do setor responsável pela fiscalização do contrato.

8.6 A empresa CONTRATADA, conforme análise e avaliação legal do CONTRATANTE, e se aceitável pelo CONTRATANTE, poderá manter a subcontratação de outras empresas ou profissionais para atendimento dos itens do presente memorial. Contudo, as empresas SUBCONTRATADAS deverão atender, a pleno, tais itens. As subcontratações, se aceitas pela CONTRATANTE, deverão ser evidenciadas por instrumentos jurídicos formais que isente o CONTRATANTE de ações em todas as esferas judiciárias. A aceitação por parte do CONTRATANTE será formalizada, expressa documentalmente, e caberá ao contratado a exigir.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, até o 30º dia após efetivamente aceitos, achados conforme, e a Nota Fiscal liberada pelo Responsável do SESMT para a Tesouraria, devendo esta ser referente aos serviços **efetivamente** prestados.

## **10 - DO REAJUSTAMENTO**

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

## **11- DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da **CONTRATADA** envolvendo seus empregados, representantes, contratados e subcontratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a **CONTRATANTE**.

b) A **CONTRATADA** deverá preservar a **CONTRATANTE**, a margem de todas e quaisquer reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados, utilizados na execução dos serviços ora contratados.

c) É vedado à **CONTRATADA** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato vigente, sem anuência da **CONTRATANTE**;

d) A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à **CONTRATANTE** informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Realizar os serviços de acordo com o Cronograma ajustado com o setor de SESMT da Fundação São Camilo;

f) Os casos omissos do Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

## **12 - AS PENALIDADES**

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta tomada de preços, a FSPSCE poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa de 1% (um por cento percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço, que será descontada da própria NF ou fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) rescisão do contrato;
- g) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, à execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a FSPSCE uma multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.

### **13 - DO PRAZO/GARANTIA**

O prazo do contrato é de 40 (quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

O Prazo de execução será de até 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviço expedida pela FSPSCE.

O prazo de garantia dos materiais e serviços será de 12 (doze) meses após a contar do recebimento dos serviços executados.

### **14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte códigos: **3.3.9.0.39.00.00.00.00.-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recurso 0400- Livre.**

### **15- DA VISITA TÉCNICA**

Para melhor compreensão e conhecimento das condições em que se desenvolverão os Serviços, haverá uma prévia visita ao local. A Fundação São Camilo não aceitará, em hipótese alguma, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente. Consideram-se incluídos nos serviços especificados neste edital, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos mesmos, ainda que não explicitamente descritos, porém necessários para os serviços perfeitamente executados em todos os seus detalhes. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor SESMT da FSPSCE, impreterivelmente até 03 dias antes da data de abertura das propostas. A empresa que abrir mão da visita técnica deverá apresentar declaração que não fez a visita técnica, porém aceita todas as condições oferecidas no Edital (esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope nº 1).

### **16- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) Mediante prévio e mútuo consenso entre as partes, caso em que a **CONTRATADA** receberá o montante correspondentes aos serviços prestados nos precisos termos ora ajustados;
- b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- c) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- e) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Esta Tomada de Preços custará R\$ 10,00 (dez reais) se retirada na FSPSCE.
2. A Fundação São Camilo reserva-se o direito de ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto desta tomada de preços.
3. O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

**Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08 às 17 horas.**

**Esteio, 21 Maio 2019**

**Gerson Cutruneo**  
**Diretor Administrativo**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2019****PROCESSO N.º 030/2019****CONTRATO N.º ...2019**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Gerson Luis Cutruneo, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Avª Presidente Vargas , n.º 3608, São Sebastião, Esteio/RS

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., residente na Rua: ..... n.º ..... na cidade de ..... RS, CPF n.º ....., CI n.º .....

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de contratação de empresa prestadora de serviços enunciados com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

**,CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para:

Fornecimento e instalação de placas de sinalização necessárias e integrantes do Plano de prevenção e proteção contra incêndios (PPCI), vigente e aprovado pelo Corpo de Bombeiros, conforme distribuição física especificadas nos Anexos e Apêndices do memorial.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA obriga-se a atender em todo o Anexo I (memorial descritivo) e cumprir o seguinte:

**2.1 DO FORNECIMENTO DE PLACAS**

2.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer as placas, nas condições e quantitativos necessários ao atendimento do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) vigente e aprovado pelo Corpo de Bombeiros. O qualitativo e quantitativo das placas de sinalização encontra-se no APÊNDICE A deste documento. O quantitativo tem como medida a referência como UNIDADES.

2.1.2 As placas de sinalização fornecidas deverão atender as normas brasileiras de referência, quanto as suas características construtivas. As placas deverão atender, especialmente, as NBR 13434-2:2004 e NBR 13434-3:2005.

2.1.3 A relação das placas a serem fornecidas, descritivos e quantitativos, deverão ser destacados (discriminadas) na proposta técnica e comercial.

2.1.4 As placas a serem instaladas, quando aplicável, deverão obedecer aos requisitos de fotoluminescência, atestadas por certificação comprobatória (laboratórios certificados pelo INMETRO ou outro órgão assemelhado oficial).



2.1.5 A empresa fornecedora deverá apresentar, por meio de documento forma, os dados dos fabricantes das placas de sinalização fornecidas, incluído nesta informação documento que ateste a conformidade da fabricação e a testagem laboratorial frente as exigências do INMETRO.

## **2.2 DA INSTALAÇÃO DAS PLACAS**

2.2.1 A CONTRATADA deverá instalar as placas de sinalização dos extintores, conforme as normas aplicáveis, especialmente a NBR 13434-1:2004 e NBR 13434-2:2004, e conforme as disposições do PPCI aprovado (ANEXOS).

2.2.2 As placas de sinalização serão instaladas conforme as recomendações técnicas de referência do Corpo de Bombeiros local.

2.2.3 As placas de sinalização serão distribuídas conforme as indicações/locais identificados no PPCI aprovado.

2.2.4 A fixação das placas de sinalização nos locais recomendados, será executada utilizando-se de mecanismos que garantam a perfeita fixação, sem comprometer o acabamento das paredes da edificação ou avariar outros elementos de vedação e/ou estruturais.

2.2.5 Todos os materiais diretos necessários a realização das atividades (parafusos, fitas adesivas e assemelhados) serão fornecidos às expensas da CONTRATADA.

2.2.6 A CONTRATADA deverá emitir relatório com resumo das atividades realizadas, após a instalação das placas, onde conste todos os aspectos do serviço executado.

2.2.7 A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis a suas atividades e as legislações trabalhistas e previdenciárias correspondentes, dando à CONTRATANTE ciência formal quanto a à necessidade de cumprimento deste requisito, bem como estar consciente quanto à possibilidade de fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a estes dispositivos legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS GERAIS**

3.1 Todos os serviços prestados deverão acompanhar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - respectiva aos serviços em execução. A ART deverá ser entregue a CONTRATANTE antes do início da execução dos serviços e deverá ser mantida vigente durante o período contratual. A ART deverá ser clara quanto a execução de instalação das placas de sinalização de emergência.

3.2 A CONTRATADA somente realizará os serviços com funcionários próprios, admitidos em regime celetista de contratação e com ASO vigentes e realizados conforme PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

3.3 A CONTRATADA deverá, antes do início das atividades, apresentar ASO dos funcionários que prestarão serviços nas dependências da FSPSCE.

3.4 A CONTRATADA deverá apresentar, previamente, antes do início de suas atividades nas instalações da CONTRATANTE, PPRA e PCMSO elaborados por profissionais habilitados. Tais documentos deverão ser enviados ao setor de licitações em formato eletrônico.

3.5 O serviço de que trata este memorial somente será considerado devidamente prestado após a análise do relatório a que faz referência o item 2.2.6 do presente documento e aprovado conforme instruções de validação do setor responsável pela fiscalização do contrato.

3.6 A empresa CONTRATADA, conforme análise e avaliação legal do CONTRATANTE, e se aceitável pelo CONTRATANTE, poderá manter a subcontratação de outras empresas ou profissionais para atendimento dos itens do presente memorial. Contudo, as empresas SUBCONTRATADAS deverão atender, a pleno, tais itens. As subcontratações, se aceitas pela CONTRATANTE, deverão ser evidenciadas por instrumentos jurídicos formais que isente o CONTRATANTE de ações em todas as esferas judiciais. A aceitação por parte do CONTRATANTE será formalizada, expressa documentalmente, e caberá ao contratado a exigir.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global para a prestação de serviços descritos no objeto do presente contrato é de R\$ ..... (.)

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo da matéria-prima, impostos, pessoal e frete, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços. O pagamento será realizado, após efetivamente aceitos, achados conforme, e liberado pelo Responsável do SESMT a Nota Fiscal para a Tesouraria, devendo esta ser referente aos serviços **efetivamente** prestados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, até o 30º dia após efetivamente aceitos, achados conforme, e a Nota Fiscal liberada pelo Responsável do SESMT para a Tesouraria, devendo esta ser referente aos serviços **efetivamente** prestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO**

O prazo do contrato é de 40 (quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

O Prazo de execução será de até 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviço expedida pela FSPSCE.

O prazo de garantia dos materiais e dos serviços será de 12 (doze) meses a contar do recebimento do objeto contratado..

#### **CLÁUSULA –SETIMA - DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da **CONTRATADA** envolvendo seus empregados, representantes, contratados e subcontratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a **CONTRATANTE**.

b) A **CONTRATADA** deverá preservar a **CONTRATANTE**, a margem de todas e quaisquer reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados, utilizados na execução dos serviços ora contratados.

c) É vedado à **CONTRATADA** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato vigente, sem anuência da **CONTRATANTE**;

d) A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à **CONTRATANTE** informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Realizar os serviços de acordo com o Cronograma ajustado com o setor de SESMT da Fundação São Camilo;

f) Os casos omissos do Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FSPSCE poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;

c) pagamento de multa de 1% (um por cento percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço, que será descontada da própria NF ou fatura;

- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) rescisão do contrato;
- g) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, à execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a FSPSCE uma multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) Mediante prévio e mútuo consenso entre as partes, caso em que a **CONTRATADA** receberá o montante correspondentes aos serviços prestados nos precisos termos ora ajustados;
- b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- e) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob os seguintes códigos: **3.3.9.0.39.00.00.00.00**.-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recurso 0400- Livre.

#### **CLÁUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA DA AMPLIAÇÃO**

A Fundação São Camilo, na qualidade de **CONTRATANTE**, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2(duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, 21 Maio 2019

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Gerson Cutruneo**  
**CPF: 366.912.160-91**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

## ANEXO I

ELABORAÇÃO E REVISÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA CRISTIANO KUNST, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA VICENTE COLOMBO JÚNIOR

REV. 01 - 26/04/2019

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

#### 1 OBJETO

Este edital tem por objeto a contratação de empresa para:

ITEM 01	Fornecimento de placas de sinalização necessárias e integrantes do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) vigente e aprovado pelo Corpo de Bombeiros.
ITEM 02	Instalação de placas de sinalização adquiridas pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, respectivas ao atendimento Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) vigente e aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

#### 2 REQUISITOS ESPECÍFICOS

##### 2.1 DO FORNECIMENTO DE PLACAS

2.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer as placas, nas condições e quantitativos necessários ao atendimento do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) vigente e aprovado pelo Corpo de Bombeiros. O qualitativo e quantitativo das placas de sinalização encontra-se no APÊNDICE A deste documento. O quantitativo tem como medida a referência como UNIDADES.

2.1.2 As placas de sinalização fornecidas deverão atender as normas brasileiras de referência, quanto as suas características construtivas. As placas deverão atender, especialmente, as NBR 13434-2:2004 e NBR 13434-3:2005.

2.1.3 A relação das placas a serem fornecidas, descritivos e quantitativos, deverão ser destacados (discriminadas) na proposta técnica e comercial.

2.1.4 As placas a serem instaladas, quando aplicável, deverão obedecer aos requisitos de fotoluminescência, atestadas por certificação comprobatória (laboratórios certificados pelo INMETRO ou outro órgão assemelhado oficial).

2.1.5 A empresa fornecedora deverá apresentar, por meio de documento forma, os dados dos fabricantes das placas de sinalização fornecidas, incluído nesta informação documento que ateste a conformidade da fabricação e a testagem laboratorial frente as exigências do INMETRO.

##### 2.2 DA INSTALAÇÃO DAS PLACAS

2.2.1 A CONTRATADA deverá instalar as placas de sinalização dos extintores, conforme as normas aplicáveis, especialmente a NBR 13434-1:2004 e NBR 13434-2:2004, e conforme as disposições do PPCI aprovado (ANEXOS).

2.2.2 As placas de sinalização serão instaladas conforme as recomendações técnicas de referência do Corpo de Bombeiros local.

2.2.3 As placas de sinalização serão distribuídas conforme as indicações/loais identificados no PPCI aprovado.

2.2.4 A fixação das placas de sinalização nos locais recomendados, será executada utilizando-se de mecanismos que garantam a perfeita fixação, sem comprometer o acabamento das paredes da edificação ou avariar outros elementos de vedação e/ou estruturais.

2.2.5 Todos os materiais diretos necessários a realização das atividades (parafusos, fitas adesivas e assemelhados) serão fornecidos às expensas da CONTRATADA.

2.2.6 A CONTRATADA deverá emitir relatório com resumo das atividades realizadas, após a instalação das placas, onde conste todos os aspectos do serviço executado.

2.2.7 A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis a suas atividades e as legislações trabalhistas e previdenciárias correspondentes, dando à CONTRATANTE ciência formal quanto a à necessidade de cumprimento deste requisito, bem como estar consciente quanto à possibilidade de fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a estes dispositivos legais.

### **3 REQUISITOS GERAIS**

3.1 Todos os serviços prestados deverão acompanhar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - respectiva aos serviços em execução. A ART deverá ser entregue a CONTRATANTE antes do início da execução dos serviços e deverá ser mantida vigente durante o período contratual. A ART deverá ser clara quanto a execução de instalação das placas de sinalização de emergência.

3.2 A CONTRATADA somente realizará os serviços com funcionários próprios, admitidos em regime celetista de contratação e com ASO vigentes e realizados conforme PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

3.3 A CONTRATADA deverá, antes do início das atividades, apresentar ASO dos funcionários que prestarão serviços nas dependências da FSPSCE.

3.4 A CONTRATADA deverá apresentar, previamente, antes do início de suas atividades nas instalações da CONTRATANTE, PPRA e PCMSO elaborados por profissionais habilitados. Tais documentos deverão ser enviados ao setor de licitações em formato eletrônico.

3.5 O serviço de que trata este memorial somente será considerado devidamente prestado após a análise do relatório a que faz referência o item 2.2.6 do presente documento e aprovado conforme instruções de validação do setor responsável pela fiscalização do contrato.

3.6 A empresa CONTRATADA, conforme análise e avaliação legal do CONTRATANTE, e se aceitável pelo CONTRATANTE, poderá manter a subcontratação de outras empresas ou profissionais para atendimento dos itens do presente memorial. Contudo, as empresas SUBCONTRATADAS deverão atender, a pleno, tais itens. As subcontratações, se aceitas pela CONTRATANTE, deverão ser evidenciadas por instrumentos jurídicos formais que isente o CONTRATANTE de ações em todas as esferas judiciárias. A aceitação por parte do CONTRATANTE será formalizada, expressa documentalmente, e caberá ao contratado a exigir.

### **4 DEFINIÇÕES**

#### **4.1 ASO**

Atestado de Saúde Ocupacional. Documento que deve ser emitido para comprovar a aptidão de trabalhadores para a execução de atividades relacionadas a sua função.

#### **4.2 PPCI**

Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio é um processo documental que contém os elementos formais, que todo o proprietário ou responsável pelas áreas de risco de incêndio e edificações, excetuando as de ocupação unifamiliares de uso exclusivamente residencial. Em tal processo incluem-se memorial respectivos aos sistemas de prevenção e combate a incêndios, projetos de instalações e equipamentos, entre outros.

#### **4.3 PPRA**

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais é um programa que contempla ações de prevenção relacionadas a riscos ambientais no ambiente de trabalho. É um documento requerido por legislação específica (normas regulamentadoras do trabalho). Visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

#### **4.4 PCMSO**

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é um documento que, a partir da identificação de riscos ocupacionais associados as atividades dos trabalhadores, define ações de prevenção e monitoramento da saúde do trabalhador. Neste documento estão definidos, além dos exames a que os trabalhadores devam se submeter periodicamente, outras ações que visem integridade da saúde, como por exemplo, programas de vacinação e protocolos de atendimento de emergências e de acidentes.

#### **APÊNDICES E ANEXOS**

APÊNDICE A - RELAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

ANEXO A – PROJETO PPCI – PLANTA BAIXA TÉRRO

ANEXO B - PROJETO PPCI – PLANTA BAIXA TÉRRO 1º PAVIMENTO

ANEXO C - PROJETO PPCI – PLANTA BAIXA 2º E 3º PAVIMENTO

ANEXO D - PROJETO PPCI – DETALHAMENTO PPCI

### ANEXO III

#### MODELO PROPOSTA

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N°:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: E-MAIL:

**Ref.:** Licitação N.º 022/2019  
Modalidade Tomada de Preços  
Processo n° 030/2019

**A**

#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, a nossa proposta para prestação dos serviços, constantes do Anexo – Termo de Referência, do Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1** que nos comprometemos a prestar os serviços como descrito nos documentos de licitação;
- 2** que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4** que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local da prestação dos mesmos;
- 5** O preço ofertado para cumprimento do objeto contratado é de R\$......(....)
  
- 6** Que concordamos com as disposições contidas na licitação Tomada de Preços n° 022/2019, e reconhecemos a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

**ANEXO IV**
**MÉDIA LICITAÇÕES 2019**

 Responsável: Silvia Souza  
 Departamento: Compras

**Relatório de Cotação: LICITAÇÃO PLACAS PPCI JANEIRO 2019**

Pesquisa concluída no dia 14/01/2019 14:21:08 (IP: 187.7.116.96)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) PLACA PROIBIDO FUMAR (300MM)	3	35 Unidades	19967	R\$758.745
2) PLACA DE SENTIDO DA ROTA DE FUGA (70 X 200MM)	10	22 Unidades	20.205	R\$444.510
3) PLACA DE SAÍDA DE EMERGENCIA (200 X 400MM) SETA PARA CIMA	8	11 Unidades	40.125	R\$682.325
4) PLACA DE SAÍDA DE EMERGENCIA (200 X 400MM) SETA EM FRENTE	8	91 Unidades	40.125	R\$661.375
5) PLACA DE SAÍDA DE EMERGENCIA (200 X 400MM) SETA PARA CIMA	8	11 Unidades	40.125	R\$682.325
6) PLACA DE SAÍDA DE EMERGENCIA (200 X 400MM) CADEIRANTE	9	11 Unidades	41.222	R\$453.442
7) PLACA DE PROIBIDO UTILIZAR O ELEVADOR EM CASO DE INCENDIO (300MM)	5	12 Unidades	30.000	R\$740.000
8) PLACA DE PROIBIDO PRODUIR CHAMA (200MM)	5	3 Unidades	19.794	R\$59.382
9) PLACA DE NUMERO DO PAVIMENTO (200 X 200MM)	13	12 Unidades	19.505	R\$237.100
10) PLACA DE INSTRUÇÃO PARA PORTA CORTA FOGO (200 X 400MM)	5	14 Unidades	29.250	R\$409.540
11) PLACA DE INSTRUÇÃO DE ABERTURA DA PORTA CORTA FOGO POR CARRA ANTI-PANICO (200 X 400MM)	3	24 Unidades	39.000	R\$936.000
12) PLACA DE EXTINTOR DE INCENDIOS (200 X 200MM)	3	55 Unidades	20.000	R\$1.100.000
13) PLACA DE ESCADA DE EMERGENCIA (100 X 400MM)	7	25 Unidades	42.199	R\$722.171
14) PLACA DE CUIDADO, RISCO DE INCENDIO (150MM)	5	3 Unidades	19.456	R\$58.368
15) PLACA DE CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO (150MM)	5	3 Unidades	21.535	R\$72.285
16) PLACA DE COMANDO MANUAL DE ALARME (200 X 200MM)	3	40 Unidades	23.180	R\$697.200
17) PLACA DE ARROIO DE MANGUEIRA E HOSIETE (200 X 300MM)	3	16 Unidades	27.847	R\$839.245
18) Instalação de placas de sinalização adquiridas pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, respectivas ao atendimento Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) vigente e aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	4	1 Unidade	1235,100	R\$1.235,100
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$13.666.410</b>


**Detalhamento dos Itens**

Item 1: PLACA PROIBIDO FUMAR (300MM)


R\$19.967
















	<b>Apêndice A</b>	
	Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho	<b>Emissão: 05/09/2018 Rev.: 00</b>
	<b>RELAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO – PPCI 712</b>	

<b>QUALITATIVOS</b>	<b>QUANTITATIVOS</b>
---------------------	----------------------

CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO (DIMENSÃO)	TÉRREO	1° PAV	2°/3° PAV	TOTAL
01		<b>PROIBIDO FUMAR (300 MM)</b>	24	7	7	38
02		<b>PROIBIDO PRODUZIR CHAMA (200 MM)</b>	3	0	0	3
04		<b>PROIBIDO UTILIZAR ELEVADOR EM CASO DE INCÊNDIO (300 MM)</b>	4	4	4	12
06		<b>CUIDADO, RISCO DE INCÊNDIO (150 MM)</b>	3	0	0	3
08		<b>CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO (150 MM)</b>	3	3	2	8
13		<b>SAÍDA DE EMERGÊNCIA (200 X 400 MM)</b>	59	26	6	91

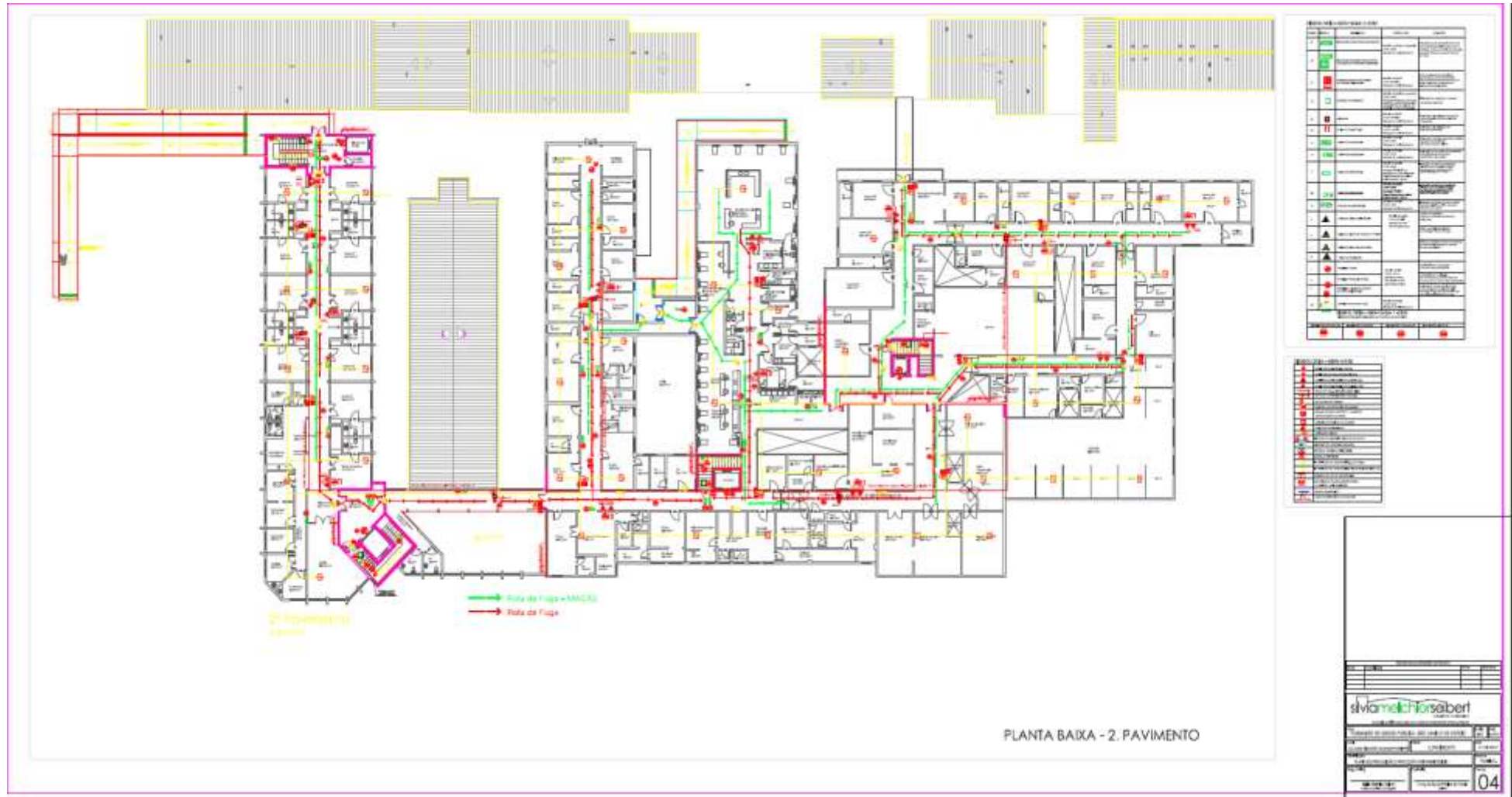
QUALITATIVOS			QUANTITATIVOS			
CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO (DIMENSÃO)	TÉRREO	1° PAV	2°/3° PAV	TOTAL
14		SAÍDE DE EMERGÊNCIA (200 X 400 MM)	15	1	1	17
16		ESCADA DE EMERGÊNCIA (200 X 400 MM)	3	13	13	29
17		SAÍDA DE EMERGÊNCIA (200 X 400 MM)	16	0	1	17
18		SAÍDE DE EMERGÊNCIA (200 X 400 MM)	0	9	2	11
19		NÚMERO DO PAVIMENTO (200 X 200 MM)	4	4	4	12
21		COMANDO MANUAL DE ALARME (200 X 200 MM)	21	13	6	40
23		EXTINTOR DE INCÊNDIOS (200 x 200 MM)	34	14	8	56
25		ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE (200 X 200 MM)	10	6	2	18
28		SENTIDO DA ROTA DE FUGA (70 X 200 MM)	0	18	4	22

QUALITATIVOS			QUANTITATIVOS			
CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO (DIMENSÃO)	TÉRREO	1° PAV	2°/3° PAV	TOTAL
29		INSTRUÇÃO DE ABERTURA DA PORTA CORTA-FOGO POR BARRA ANTIPÂNICO (200 X 400 MM)	20	4	0	24
30		INSTRUÇÃO PARA PORTA CORTA-FOGO (200 X 400 MM)	10	4	0	14

Anexo A



ANEXO B



## ANEXO C





## ANEXO D

